Rua João Lopes Filho, 120, Centro CEP 18240-000 - Angatuba - SP Tel: (15)3255 9500

LEI Nº 457/2022 De 23.03.2022

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM O CENTRO ESPÍRITA "PROFESSOR JOSÉ HERCULANO PIRES", CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS."

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato, a título gratuito,

com **CENTRO ESPÍRITA "PROFESSOR JOSÉ HERCULANO PIRES"**, para ocupação de

propriedade desta, constituído de um terreno com 1.550,00 m² e área construída de 481,20 m², situado

na Rua das Camélias, Jardim Elisa Volpi, neste Município.

Art. 2º - O comodato autorizado no artigo anterior tem por finalidade a manutenção do Projeto Recriança

- Programa do Menor e Adolescente, implantado pela Secretaria de Educação para alunos da rede

municipal de ensino.

Art. 3º - Eventuais alterações no imóvel de que trata o artigo 1º correrão à cargo da Prefeitura, precedidas

de consentimento prévio do proprietário.

Art. 4º - O contrato de comodato de que trata o artigo 1º vigorará pelo prazo de 36 (trinta) meses,

contados a partir de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado mediante a celebração do

competente termo aditivo, a ser assinado pelas partes..

Parágrafo Único: As despesas necessárias à conservação/manutenção do imóvel cedido em comodato

serão de responsabilidade da Prefeitura.



Rua João Lopes Filho, 120, Centro CEP 18240-000 - Angatuba - SP Tel: (15)3255 9500

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 23 de março de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal



Rua João Lopes Filho, 120, Centro CEP 18240-000 - Angatuba - SP Tel: (15)3255 9500

"CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO ESPÍRITA "PROFESSOR JOSÉ HERCULANO PIRES" E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA."

Pelo presente instrumento particular de comodato, autorizado pela Lei nº 457/2022 de 23 de março de 2.022, de um lado a <u>CENTRO ESPÍRITA "PROFESSOR JOSÉ HERCULANO PIRES"</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.331.095/0001-55, com sede na Rua das Camélias, nº 418, Jardim Elisa Volpi, em Angatuba, São Paulo, CEP 18.240-000, neste ato representado pela sua Presidente, <u>JACINTA RITA DE BARROS LIMA</u>, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade nº 23.281.891-5 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 141.623.148-02, residente e domiciliada na Rua Irmãos Abdelnur, nº 232, Centro, em Angatuba, São Paulo, de ora em diante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado a <u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA</u>, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.234/0001-91, com sede na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, em Angatuba, São Paulo, CEP 18.240-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, *Sr. Nicolas Basile Rochel*, RG nº 423.369.018-62 - SSP/SP, CPF nº 423.369.018-62, de ora em diante denominado simplesmente **COMODATÁRIA**, têm justo e contratado o seguinte:

1. A COMODANTE na qualidade de proprietária do imóvel constituído de um terreno com 1.550,00 m² e área construída de 481,20 m², situado na Rua das Camélias, Jardim Elisa Volpi, neste Município, cede à ora COMODATÁRIA o uso e gozo do referido prédio residencial, para abrigar e manter o Projeto Recriança – Programa do Menor e Adolescente, implantado pela Secretaria de Educação para alunos da rede municipal de ensino, com o compromisso de utilizar-se do imóvel com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-lo livre e desembaraçado no final do presente contrato de comodato, nas mesmas condições em que o recebeu.

2. Pelo uso e gozo do imóvel acima referido e pelo tempo de duração do presente contrato particular de comodato, o COMODATÁRIO cuidará do imóvel mantendo-o limpo e em plenas condições de uso, sem qualquer remuneração.

3. As despesas necessárias à conservação e reparos do imóvel ora cedido em comodato, correrão por conta da COMODATÁRIA.

4. A COMODATÁRIA não poderá ceder a terceiros, ainda que parcialmente, o uso e gozo do imóvel objeto do presente contrato de comodato, sob pena de rescisão unilateral da avença.



Rua João Lopes Filho, 120, Centro CEP 18240-000 - Angatuba - SP Tel: (15)3255 9500

5. Não caberá à COMODATÁRIA qualquer indenização pelos serviços prestados na preservação do imóvel no período de vigência do presente contrato particular de comodato.

6. O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser alterado e prorrogado mediante a celebração do competente termo aditivo, a ser assinado pelas partes.

7. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

8. O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sendo que a COMODATÁRIA deverá restituir o imóvel cedido nas condições indicadas no item 1.

9. Fica eleito o foro da comarca de Angatuba/SP para dirimir eventuais dúvidas relativas a este contrato.

Para firmeza e prova e por assim estarem contratados, firmam o presente na presença de testemunhas e em duas vias de igual teor.

Angatuba (SP), 23 de março de 2022.

COMODANTE

Centro Espírita "Professor José Herculano José Pires" Jacinta Rita de Barros Lima - Presidente CPF/MF Nº 141.623.148-02

COMODATÁRIO Prefeitura do Município de Angatuba Nicolas Basile Rochel – Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:	
1	2